



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA N° 641/2025

09/12/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Á SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, NO ÂMBITO DAS “FESTIVIDADES DE VIRADA DE ANO EM LARANJEIRAS DO SUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, que tem como objeto a **união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Réveillon em Laranjeiras do Sul**.

O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao acesso democrático à cultura e à valorização das manifestações artísticas na região da Cantuquiriguaçu. Esse objetivo será alcançado por meio do apoio e da realização do Réveillon municipal, **evento que incentiva a participação da comunidade por meio de apresentações culturais, música e celebrações de fim de ano, proporcionando integração social e promovendo a valorização das tradições locais**.

GESTOR: MAURÍCIO CABRAL OSCIANY, Matrícula 53504-1

FISCAL: HALISSON ZANOTELLI GALVAN, Matrícula 53724-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 09 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal